

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 159/2022

Comissão CJLCOAACPES

## PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA MATERIA

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde o projeto de Lei nº 2.699 de 24 de novembro de 2022 de autoria do Poder Executivo onde busca a autorização do Poder Legislativo para suplementar verba orçamentária por excesso de arrecadação no orçamento de 2022 no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) que serão utilizados nas secretarias do Município.

A assessoria jurídica da casa, opina pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

Após análise do presente projeto de lei este relator opina pela sua legalidade e constitucionalidade, por atender ao disposto na Lei Orgânica Municipal e a lei de responsabilidade fiscal.

Ante ao exposto este relator Emite Parecer pela a Constitucionalidade e a Legalidade do projeto de lei nº 2.698 de 24 de novembro de 2022.

Encaminho para os demais participantes desta Comissão para apreciação.

Ver. Mario Cesar Ajala - Progressistas

Vereador Relator

-----

Ver. Jucelaine Poersch - MDB

Ver. Claudir Antônio Ludwig - Progressistas

(A) Favorável – Pelas Conclusões do Parecer

Barão, 05 de dezembro de 2022

- () Contrário Pelas Conclusões do Parecer
- ( ) Abstenção .....

- ( ) Favorável Pelas Conclusões do Parecer
- () Contrário Pelas Conclusões do Parecer
- ( ) Abstenção .....



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 159/2022 Ao Presidente da Mesa

Após ser submetido a votação pela Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde o projeto de Lei nº 2.698 de 24 de novembro de 2022 foi APROVADO por maioria de seus membros.

Desta forma, encaminha-se o presente projeto de lei a presidência da mesa, com o parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde, tendo em vista que o mesmo se encontra APTO para ser votado em plenário, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Barão, 05 de dezembro de 2022

Ver. Claudir Antônio Ludwig - Progressista

Presidente da Comissão de Constituição Justiça Legislação controle Orçamentário Agricultura Agroindústria Cooperativismo Pecuária Educação Saúde